

## SILVINO SINALIZAÇÕES

TV. JOÃO PAES DA COSTA, 95, GARAGEM "A", BAIRRO ROTARY CLUB,  
ITABAIANA - SE. CNPJ: 17.176.543/0001-67

397

ILUSTRÍSSIMA Sra. PREGOEIRA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

ITABAIANA - SE

Ref.: PREGÃO Nº 004/2022

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS SINALIZAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL; E DE DISPOSITIVOS AUXILIARES NA MALHA VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA,**

Impugnação de edital

A empresa Manoel Silvino de Oliveira - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.176.543/0001-67 com sede na Trav. João Paes da Costa, 95, Bairro Rotary Club, Itabaiana - SE, CEP 49506-249, neste ato representada por seu representante legal, Manoel Silvino de Oliveira, RG. 698.482 SSP-SE, CPF nº 312.507.345-68 vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

### I - TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de três dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em até três dias antes da data prevista para o certame razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

### II - FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação em epígrafe, A presente licitação tem por objeto Registrar Preços visando futuras contratações de empresas para prestação de serviços, implantação e manutenção das sinalizações horizontal e vertical; e de dispositivos auxiliares na malha viária, no município de Itabaiana, para suprir as necessidades dos órgãos públicos relacionados: conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital diverge quanto ao objeto licitado e a planilha orçamentaria do termo de referência, da minuta da ata de registro de preços como também da minuta do contrato, onde, como pode ser observado, o objeto da licitação item 6.1, trata somente de **SERVICOS**, implantação e manutenção das sinalizações horizontal e vertical; e de dispositivos auxiliares na malha viária, no município de Itabaiana, ou seja: sem o fornecimento de matérias, e a planilha orçamentária, item **5. DEMONSTRATIVOS DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**, são com serviços e **FORNECIMENTO** de materiais. Fornecimento e Implantação de Placa em chapa de aço zincado nº 18, e=1,25mm, com película retrorrefletiva tipo I+I, Fornecimento e Instalação de poste em tubo de aço galvanizado, leve, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,00M, SAPATA 30\*30\*40CM...

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS também é com fornecimento.**

1.1 **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras contratações de empresas para prestação de serviços de fornecimento, implantação e manutenção das sinalizações horizontal e vertical; e de dispositivos auxiliares na malha viária, no município de Itabaiana, também na minuta do contrato é com fornecimento

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento, implantação e manutenção das sinalizações horizontal e vertical; e de dispositivos auxiliares na malha

## SILVINO SINALIZAÇÕES

MANOEL SILVINO DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 17.176.543/0001-67

TRAVESSA JOÃO PAES DA COSTA, 95, GARAGEM "A", BAIRRO ROTARY CLUB, ITABAIANA - SE, CEP: 49.506-249

MÓVEL: (79) 9 9929-1071; CORREIO ELETRÔNICO: silvino.sinalizacoes@hotmail.com

## SILVINO SINALIZAÇÕES

TV. JOÃO PAES DA COSTA, 95, GARAGEM "A", BAIRRO ROTARY CLUB.  
ITABAIANA – SE. CNPJ: 17.176.543/0001-67

398  
Ryo

viária, no município de Itabaiana, como também o edital foi omissivo quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

### III – DIREITO.

Conforme acima já destacado, o edital contém contradições e omissões, que há divergências entre o objeto licitado, entre o item 6.1, onde não consta o fornecimento de materiais e o termo de referência, item 5, a ata de registro de preços e a minuta do contrato, onde estes constam o serviço com fornecimento de materiais, o edital também é omissivo quanto ao tratamento diferenciado às ME e EPP, como prevê as leis

Todavia o estabelecido não corresponde à Lei de Licitações.

#### Lei 12.462 de 4 de agosto de 2011

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nas hipóteses previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020)

#### Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

##### Art. 1º

VIII - das OBRAS E SERVIÇOS de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística (Incluído pela Lei nº 13.190, de 2015)

Decreto 8.538/15 Art. 5º: Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto do Art. 3º da lei 8.248/91: para fornecedores de bens e **SERVIÇOS** com tecnologia desenvolvida no país

A Lei 123/06 art. 47: Nas contratações públicas da União, dos estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificando para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos da lei

JUSTIFICATIVA: O objeto da licitação deve ter descrição sucinta e clara, é essencial que todo ato convocatório de uma licitação explicitamente satisfatoriamente os critérios e requisitos de participação e de julgamento para que estes não sejam nulos.

• **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:** No ato convocatório constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação. É por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados em contratar com ele e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar

## SILVINO SINALIZAÇÕES

MANOEL SILVINO DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 17.176.543/0001-67

TRAVESSA JOÃO PAES DA COSTA, 95, GARAGEM "A", BAIRRO ROTARY CLUB, ITABAIANA – SE, CEP: 49.506-249

MÓVEL: (79) 9 9929-1071; CORREIO ELETRÔNICO: silvino.sinalizacoes@hotmail.com

**SILVINO SINALIZAÇÕES**

TV. JOÃO PAES DA COSTA, 95, GARAGEM "A", BAIRRO ROTARY CLUB.  
ITABAIANA – SE. CNPJ: 17.176.543/0001-67

399

MF

necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as formas de execução do futuro contrato.

**IV – PEDIDOS.**

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital no item 6.1 quanto ao objeto, todas as especificações, descrição sucinta e clara em consonância com as especificações do termo de referência, da ata de registro de preços e minuta do contrato, como também a inclusão quanto ao tratamento diferenciado para as ME e EPP em conformidade com a lei

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Itabaiana/SE 23 de Março de 2022.



Manoel Silvino de Oliveira

Representante legal

RG 698.482 SSP/SE – CPF 312.507.345-68

**SILVINO SINALIZAÇÕES**

MANOEL SILVINO DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 17.176.543/0001-67

TRAVESSA JOÃO PAES DA COSTA, 95, GARAGEM "A", BAIRRO ROTARY CLUB, ITABAIANA – SE, CEP: 49.506-249

MÓVEL: (79) 9 9929-1071; CORREIO ELETRÔNICO: silvino.sinalizacoes@hotmail.com